



002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DO VALOR ADICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA ME, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, conforme Termo de Posse lavrado pela Câmara de Vereadores de Seropédica em 01 de janeiro de 2013, **ALCIR FERNANDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade n.º 100454370-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.850.220-15, residente e domiciliado na cidade de Seropédica, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **EMPRESA TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.185.123/0001-03, com sede na **Avenida Presidente Kennedy, n.º 1852 – Olímpico – São Caetano do Sul – SP – CEO: 09570-000**., neste ato representada conforme seu Contrato Social, por seu representante legal, podendo ser localizado no endereço comercial, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consonância ao resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**, realizada em **vinte um de outubro de dois mil e quinze**, às **10:00** horas, originária do **Processo Administrativo n.º 04630/2015**, convencionam por ora o contrato de prestação de serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira

Do Objeto Contratual

O presente contrato tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DO VALOR ADICIONADO**, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações constantes na Minuta do Edital de Licitação e seus anexos, que integra este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único – O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na minuta do edital, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

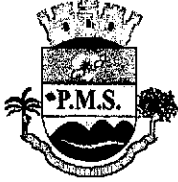
Cláusula Segunda

Do prazo

O prazo de execução do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato da emissão da Ordem de Início da Autoridade competente, conforme item 3 da minuta do Edital, procedendo a execução de acordo com especificações constantes na minuta edital da licitação e seus anexos.

Parágrafo único

Ao exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, o prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período ou diminuído, ou alterado, por interesse público, observados os preceitos aplicáveis especialmente nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Cláusula Terceira

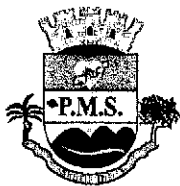
Das Obrigações

1. Do **MUNICÍPIO**

- a) Aferir e atestar por dois servidores as faturas apresentadas em requerimento específico junto ao Setor de Protocolo, efetuando posteriormente o regular pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA (empresa)** na forma estabelecida em cláusula própria do presente instrumento;
- b) Franquear à **CONTRATADA (empresa)** as informações, documentos e todos os demais elementos indispensáveis à consecução do contrato, exceto aos que a Administração Pública julgar sigiloso e irrelevante aos serviços contratados; e
- c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.

2. Da **CONTRATADA (empresa)**

- a) Manter, sob as penas da lei, sigilo e total confiabilidade de todos os documentos, arquivos e demais elementos colocados à sua disposição, estendendo-se tal responsabilidade à sócios, diretores, prepostos e funcionários que terão acesso ao acervo da Administração Pública;
- b) Cumprir fielmente o objeto contratado, em nível de excelência, respeitando as **normas contidas na Minuta do Edital**, com a estrita observância da proposta de preço vencedora, facilitando por sua vez o acesso e a fiscalização a ser exercido pelo Órgão Público, prestando as devidas informações quando requeridas, salvo àquelas de uso exclusivo e de direito intelectual da empresa.
- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas constantes no Edital da Licitação e com estrita observância da Proposta de Preço e da legislação vigente.
- d) Comprovar o pagamento da remuneração e seus encargos sociais dos funcionários alocados na Administração Pública Municipal, sob pena de imediata rescisão



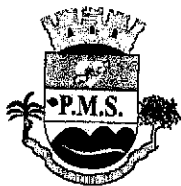
contratual e suspensão dos pagamentos, sem prejuízo dos danos a serem apurados em procedimento judicial.

- e) Manter durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente em relação às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no processo de seleção, bem como o inteiro teor do edital e da proposta de preço.
- f) Deverá sincronizar as informações e apurações do imposto estadual, entre o contribuinte do ICMS sediado no Município e a Administração Tributária Municipal, possibilitando o Controle e a Gestão Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, com controle automatizado de processos.
- g) Disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.
- h) Deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores indicados pela **CONTRATANTE**.
- i) Deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, suporte técnico especializado.
- j) Deverá garantir ao final do contrato o direito de acesso à consulta e impressão dos documentos gerados; permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período contratado e disponibilizar todos os atos administrativos efetuados entre os agentes fiscais e as empresas durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta

Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

1. Valor - O valor total do presente instrumento, é de R\$ **540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** e valor mensal de R\$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

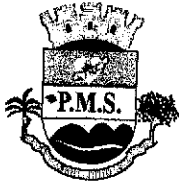


Serviços de Locação, Manutenção e Treinamento					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário Mês	Valor Total 12 Meses
1	Locação de Software de Gestão Municipal ICMS, incluindo Implantação, Manutenção Corretivas e Treinamento.	Mês	12	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Valor Total					R\$ 540.000,00

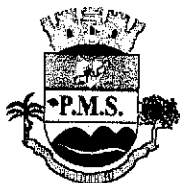
PROPOSTA TÉCNICA

Os pontos a ser atribuídos de 0 ou 10, 0 (zero) não atende e 10 (dez) atende.

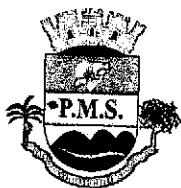
COD	ITEM	PONTOS
1	Características Funcionais e Operacionais	10
A	Multi Sistema Operacional	10
B	Modulo ATM-Administração Tributária Municipal WEB	10
C	Sistema Gerencial Banco de Dados SQL	10
D	Backup SGBD Centralizado	10
E	Web Services	10
F	Controle de acesso multinível	10
2	Módulo de Transmissão de Documentos	
A	Instalador próprio e de fácil configuração	10
B	Disponibilidade manual operacional	10
C	Inclusão dos dados cadastrais da PF ou PJ, responsável pela transmissão dos documentos e/ou cadastrados do ICMS sediados no município	10
E	Validação estrutural do documento a ser transmitido, incluindo o seu conteúdo.	10
F	Garantir a autenticidade e confiabilidade das informações trafegadas, através de estrutura de segurança, sendo requerido a utilização de Certificação Digital emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas	10



	1 Brasileira – ICP-Brasil.	
G	Acessar o serviço de “Enviar Documentos” de maneira síncrona.	10
H	Disponibilizar consulta e impressão de certificado de transmissão e recebimento de documentos.	10
3	Módulo de Recepção de documentos RPA	
A	Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa Nova Gia.	10
B	Possibilitar o processamento de forma síncrona.	10
C	Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega.	10
D	Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação.	10
E	Possibilitar a apuração do valor adicionado conforme portaria Resolução SEFAZ 630 e suas alterações.	10
F	Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal	10
G	Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento	10
4	Módulo de Recepção de documentos Simples Nacional	
A	Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa Nova Gia.	10
B	Possibilitar o processamento de forma síncrona.	10
C	Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega.	10
D	Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação.	10
E	Possibilitar a apuração do valor adicionado conforme Resolução SEFAZ 630 e suas alterações.	10
F	Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal	10
G	Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento	10
5	Módulo de Contingência	
A	Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes do ICMS e/ou meses.	10
B	Possibilitar o reconhecimento do tipo de arquivos, declarações geradas através do programa Nova Gia ou geradas através do programa DSN de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, contendo as informações e apurações do imposto estadual.	10



C	Possibilitar processamento de forma síncrona ou seja em tempo real.	10
D	Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor adicionado em conformidade com portaria Resolução SEFAZ 630 e suas alterações.	10
6 Módulo de Consulta Prévia		
A	Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes do ICMS e/ou meses.	10
B	Possibilitar processamento de forma síncrona ou seja em tempo real.	10
C	Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor adicionado em conformidade com portaria Resolução SEFAZ 630 e suas alterações.	10
7 Módulo Escrituração Fiscal Eletrônica		
A	Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade com os livros fiscais modelos 7,8, 9, 10, 11 e 27, mês/mês.	10
B	Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade com o Ajuste SINIEF 009/97 RICMS Modelo 4, mês/mês.	10
C	Possibilitar o encerramento da escrituração eletrônica mês/mês.	10
D	Possibilitar a impressão do livro de registro eletrônico de saída de mercadorias mês/mês.	10
E	Possibilitar retificação do registro da movimentação de mercadorias após o encerramento do mês.	10
8 Módulo de interface de informações governamentais		
A	Possibilitar a integração das informações referentes ao Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais SINIEF/07 de 2001 e suas alterações.	10
B	Possibilitar a integração das informações referentes à Classificação Nacional de Atividades Econômicas.	10
C	Possibilitar a integração das informações referentes ao IPM pertencentes a cada município, tais informações serão necessárias para orientar e subsidiar no acompanhamento e controle do cálculo do IPM/ICMS.	10
D	Possibilitar a integração das informações dos índices periódicos preliminares e definitivos divulgados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.	10
9 Módulo de Cadastro Fiscal		
A	Possuir rotina para o cadastramento, alteração, exclusão e consulta das empresas sediadas no município de forma manual, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações.	10
B	Possuir rotina para cadastramento e alteração das empresas sediadas no município de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual,	10



	Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade.	
C	Disponibilizar impressão individual de ficha cadastral empresarial, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, em formato PDF.	10
D	Disponibilizar rotina de exportação dos dados em formato XLS, contendo todas as empresas cadastradas, o qual deverá conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social e Endereço completo.	10
E	Possuir rotina para a criação de base cadastral "responsáveis contábeis", de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Municipal, CNPJ, endereço eletrônico e-mail, Endereço do estabelecimento, CEP, Cidade, bem como sua correlação com a base cadastral de contribuintes.	10
10	Módulo de inteligência Tributaria	
A	Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta dos códigos de operação fiscal que compõe o cálculo da apuração valor adicionado, Conforme Resolução SEFAZ 630 e suas alterações, demonstrando que o sistema tenha sua operação de forma parametrizável.	10
B	Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta de variáveis e expressões, de forma a configurar o sistema para que o mesmo possa verificar o conteúdo dos documentos recebidos em tempo real e apontar ao corpo fiscal, bem como, ao responsável pela transmissão, os apontamentos de inconsistências, críticas e alertas constantes no mesmo.	10
11	Módulo expediente e atos administrativos	
A	Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para Os contribuintes que estejam em situação omissa junto a Administração Tributária Municipal.	10
B	Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas.	10
C	Possuir rotina de controle de agendamentos periódicos de tarefas junto ao corpo de agentes fiscais, para possíveis atos administrativos fiscalizatórios, bem como descrever cronologicamente os elementos provenientes de sua análise e a sua conclusão.	10
D	Possibilitar a geração automática dos termos de ocorrências a ser apresentada à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em decorrência a impugnação do valor adicionado apurado preliminarmente.	10
E	Possibilitar consulta dos documentos e seus detalhamentos por contribuinte.	10
12	Módulo estatísticas	



A	Possuir rotina para a análise das informações concernentes ao Índice de participação dos municípios.	10
13	Módulo de acompanhamento de Metas	
A	Possibilitar parametrização dos prazos para o cumprimento da obrigação acessória, da entrega dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes do ICMS, em conformidade a legislação municipal vigente.	10
B	Possibilitar rotina para verificação dos contribuintes inadimplentes e adimplentes, mediante ao cumprimento da obrigação acessória, em conformidade a legislação municipal vigente.	10
C	Possibilitar rotina de análise quantitativa e análise qualitativa, através das informações armazenadas no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, em decorrência dos novos procedimentos adotados pela Administração Tributária.	10
D	Quantidade de empresas passíveis dos novos procedimentos em decorrência da legislação tributária.	10
E	Volume de declarações a serem recebidas em conformidade a legislação municipal vigente.	10
F	Totalização do valor adicionado acumulado mês/mês.	10
G	Possibilitar rotina comparativa entre o valor adicionado acumulado para o município no período e o último valor adicionado divulgado pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.	10
14	Módulo de auditoria	
A	Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado preliminar e o definitivo do ano anterior.	10
B	Possuir relatório na forma de ranking, agrupados por tipo de declaração.	10
C	Possuir relatório demonstrando as empresas agrupadas por responsáveis contábeis.	10
D	Possuir relatório de desempenho mensal, demonstrando as movimentações econômico-fiscais	10
E	Possuir relatório de projeção do valor adicionado em comparação aos divulgados pela secretaria nos anos anteriores.	10
F	Possuir relatório comparativo dos valores declarados por operações fiscais em relação aos Anos anteriores, totalizando e agrupando por tipo de operação.	10
G	Possuir rotina para confecção de novos relatórios, "gerador de relatórios", para tal, serão necessários a apresentação junto à administração Municipal o Modelo de Entidades Relacionamento que constituem o sistema.	10
H	Possuir rotina para cruzamento de dados constantes no gerenciador de banco de dados (SGBD) municipal.	10
15	Suporte técnico especializado	10



16	Garantia tecnológica	10
----	----------------------	----

2. Dotação Orçamentária/Empenho - Para configurar o direito de pagamento pelos serviços pactuados, foi emitida a **Nota de Empenho n.º 111/2016**, no valor de **540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, por conta do Código Orçamentário 0107.04.122.001.2804, elemento de Despesa 3.3.90.39.05.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 00 – Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

O preço fixado no caput desta cláusula poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha, objetivando alcançar o equilíbrio econômico contratual, conforme o estabelecido no §2º. Do Art. 58 da Lei Federal n.º.8.666/93.

Parágrafo Segundo

O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o §1º. art. 5º, incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, conforme divulgação do FGV – Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Quinta

Do Pagamento – Procedimentos e Forma

O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser realizado contra apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em data, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, posterior ao adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Forma Procedimental para Pagamento



- I - A **CONTRATADA (Empresa)** apresentará ao Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO**, a respectiva Nota Fiscal (na forma legal adotada pela Prefeitura Municipal), acompanhada por requerimento expresso em papel timbrado da empresa, no qual informará o modo que convém para recebimento, se através de, cheque, depósito em conta corrente ou outra modalidade legal, desde já, ficando certo que a escolha do tipo, cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.
- II - Além da Nota Fiscal acima aludida, deverá ainda acompanhar o requerimento, as certidões negativas de débito da Fazenda, do INSS, do FGTS e cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato.
- III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativas nos documentos apresentados pela **CONTRATADA (Empresa)** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **15 (quinze) dias úteis**, subsequentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.
- V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos a empresa para retificação ou substituição dos mesmos, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.
- VI - Por sua vez, não havendo impedimentos para o pagamento dos serviços à empresa e não sendo obedecido o prazo disposto no inciso III desta cláusula, o valor devido será acrescido, à título de juros, o percentual correspondente a **0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês**, calculado *pro rata die*, tendo como base o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo dos documentos até o efetivo pagamento.

Cláusula Sexta

Da Fiscalização



Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Fazenda indicou os servidores: **LUCIMAR SIMAS DA SILVA TITO**, matrícula n.º 13.778; **PRICILA COSTA BARBOSA BARROS**, matrícula n.º 13.661 e **MARCOS JOSÉ CORRÊA FERREIRA**, matrícula n.º 13.660, com anuência dos mesmos, para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA (Empresa)**.

Cláusula Sétima

Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual, ex vi da Cláusula Terceira, número 2, alínea "b", e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a **CONTRATADA (empresa)** é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.

Cláusula Oitava

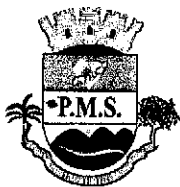
Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa, a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.

Cláusula Nona

Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a **CONTRADADA (empresa)**



em caso de total ou parcial inadimplemento, as sanções legais ínsitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, são por si só auto aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade do caso, não excedendo porem o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo

A pena de multa aludida no parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (empresa)**.

Parágrafo Terceiro

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e prazo previsto na Lei n.º 8.666/93, como forma de obediência ao princípio constitucional da ampla defesa.

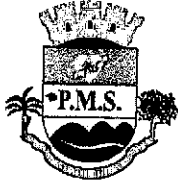
Parágrafo Quarto

Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação, e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Quinto

O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto



Será remetida à administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado do recurso impugnativo a fim de cumprimento das providências legais.

Cláusula Décima

Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penalidades, a **CONTRATADA (empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:

- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;
- b) Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, sendo nesse caso, obrigatório o depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, junto a Secretaria da Receita Municipal.

Cláusula Décima - primeira

Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.

Parágrafo Único

Uma vez decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA (empresa)**, ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.



Cláusula Décima – segunda

Das prerrogativas

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima – terceira

Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA (empresa)**, declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.

Cláusula Décima – quarta

Da Publicação

O **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Governo promoverá a publicação do extrato deste contrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** na forma do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima - sexta

Do Foro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 19 de janeiro de 2016.

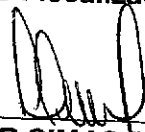


**MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

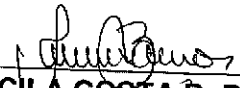


**TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA ME
CONTRATADA**


Comissão Fiscalizadora:



LUCIMAR SIMAS DA SILVA TITO



PRÍCILA COSTA B. BARROS



MARCOS JOSÉ CORRÊA FERREIRA

Testemunhas:

1 : _____

2 : _____